



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICIPIO



MENSAGEM Nº _____/2019
PROJETO DE LEI Nº 01/2019.

Senhor Presidente,
Nobres Vereadores,



Com atenciosos cumprimentos, apresentamos à Vossas Excelências o incluso Projeto de Lei Municipal que **“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Valor de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais e Oitenta) no Orçamento Vigente, e dá outras providências”**.

Objeto do presente projeto de lei em questão visa a união dos meios orçamentários, para **“que esta administração realize a devolução de saldo do Convênio 007/DPCN/2016 que tinha como objetivo a realização de infraestrutura urbana pavimentação de vias.**

Adequação orçamentaria das Categorias Econômica, na unidade orçamentária da **Sec. Munic. De Obras e Serviços Públicos**, uma vez que **não estava previsto**, desta forma faz-se necessária à adequação orçamentaria.

Assim sendo, solicitamos que seja analisado o presente projeto de lei nos termos da nossa Legislação Municipal e certos de que mais uma vez Vossas Excelências entenderão a finalidade do presente pedido e no final aprovarão.

Outrossim, o Executivo pugna pela aprovação em regime especial, em caráter de **URGÊNCIA URGENTÍSSIMA**, nos moldes do **art. 65 da LOM**, com dispensa de prazos regimentais, tendo em vista a urgência na compra destes equipamentos pois o prazo do convênio esta findando e corre-se o risco da devolução do valor não utilizado e não venha a ter transtornos orçamentários para cumprir com seus objetivos.

Certos de contarmos com o inteiro dispor de Vossas Excelências, reiteramos votos de elevada estima e consideração.

São Francisco do Guaporé-RO. 23 de Janeiro de 2019.


GISLAÍNE CLEMENTE
Prefeita Municipal



Projeto de Lei nº. 01 /2019

“Dispõe sobre Inclusão no PPA, LDO e LOA, e Fica Autorizado o Poder Executivo Municipal Abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação, na unidade orçamentária da Sec. Munic. de Obras e Serv. Públicos, no Valor de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais e Oitenta) no Orçamento Vigente, e dá outras providências”.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ, ESTADO DE RONDONIA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL APROVOU e ELA SANCIONA** a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica Autorizado o poder executivo a fazer **Inclusão e Alteração** no PPA, LDO e LOA, pela abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação**, até o montante de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais), para devolução de saldo de convênio da união conforme Classificação Programática a seguir:

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.06.	SEC. MUNIC. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS.	
02.06.15.451.	INFRA-ESTRUTURA URBANA.	
02.06.15.451.0024.	PROCESSO E GESTÃO SEMOSP.	
02.06.15.451.0024.1074	DEVOLUÇÃO DE SALDO DO CONV. 007/DPCN/2016.	
4.4.20.93 FICHA: 458	Indenizações e Restituições.	R\$ 8.200,00.
	Total do Crédito	R\$ 8.200,00.

Art. 2º - A cobertura da despesa descrita no artigo anterior no Valor Global de R\$ 8.200,00 (Oito Mil e Duzentos Reais), se dará através da Abertura de **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação**, conforme programação a seguir.

§ 1º - O valor de R\$ 8.167,69 (Oito Mil e Cento e Sessenta e Sete Reais e Sessenta e Nove Centavos), **se Trata de saldo remanescente do exercício 2018, sendo R\$ 8,75** parte do Convênio e **R\$ 8.158,94** rendimentos do mesmo. O se dará através do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro**, creditado na ficha 458, conforme Artigo 1º.

§ 2º - O valor de R\$ 32,31 (Trinta e Dois Reais e Trinta e Um Centavos), se dará através do **Crédito Adicional Suplementar** por **Anulação Parcial de Dotação**, conforme descrição abaixo, debitando da ficha 69 e creditando na ficha 458 conforme Artigo 1º.

Unidade Orçamentaria:

Valores:

02.	PODER EXECUTIVO	
02.02.	SECRETARIA MUN. DE FINANÇAS E PLANEJ. CIÊN E	
TECN.		
02.02.99.999.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA	
02.02.99.999.0036.	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
02.02.99.999.0036.999	RESERVA DE CONTINGÊNCIA.	
9.9.99.99 FICHA: 69	Reserva de Cont. e Reserva do RPPS	R\$ 32,31.



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ
ADVOGADO DO MUNICÍPIO



Total do Crédito R\$ 32,31.

Art. 3º - A abertura do **Crédito Adicional Especial** por **Superávit Financeiro e Anulação Parcial de Dotação** que trata esta lei será aberto por Decreto do Poder Executivo, nos termos do art. **41 c/c 46** da Lei Federal **4.320/64** de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício-Sede do Poder Executivo Municipal de São Francisco do Guaporé, RO,
23 de Janeiro de 2019.

Gislaine Clemente
Prefeita Municipal